

RESOLUÇÃO Nº 02/CEPE, DE 13 DE MAIO DE 1986

Aprova a implantação da disciplina HERMENÊUTICA JURÍDICA.

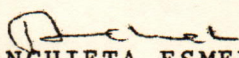
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 13 de maio do corrente ano, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 15, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo Nº 1019/86, a inclusão da disciplina HERMENÊUTICA JURÍDICA, com 05 créditos, no Currículo Pleno do Curso de Direito, disciplina essa a ser ministrada sob a responsabilidade do Departamento de Direito Processual, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de maio de 1986.


Prof. JOSÉ ANCHIETA ESMERALDO BARRETO

Reitor

FC/ivd.-: